

3.8. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL

SUMÁRIO

3.8. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL	3
3.8.1. Objetivo.....	3
3.8.2. Conceitos	3
3.8.3. Virtudes.....	4
3.8.4. Hábitos Adequados	5
3.8.5. Condutas Pessoais	6
3.8.6. Atendimento à Política de Privacidade e Proteção de Dados - LGPD	8
3.8.7. Disposições Finais	8
3.8.8. Controle de Atualizações	8
3.8.9. ANEXO I.....	9

3.8. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL

3.8.1. Objetivo

O presente Código de Ética e de Conduta Profissional estabelece os padrões de comportamento e valores que devem nortear as atividades na **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - Credita**, fundamentando-se em normas legais, princípios éticos, morais e nos bons costumes.

As diretrizes aqui estabelecidas são de observância obrigatória para todos os colaboradores da **CREDITA**, incluindo gestores, membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, estagiários e também empregados de empresas terceirizadas que prestem serviços à cooperativa.

Este Código tem como objetivo conscientizar, esclarecer e divulgar os princípios e valores éticos da **CREDITA**, orientando o corpo funcional para que exerça suas funções com dignidade, integridade e responsabilidade.

Eventuais transgressões a este Código serão avaliadas pela Diretoria Executiva, que adotará as providências cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, conforme previsto no Estatuto Social, legislação vigente e normas internas.

Todos os colaboradores e membros estatutários da **CREDITA** devem conhecer, praticar e zelar pelo cumprimento deste Código, além de assinar o Termo de Compromisso de Adesão ao Código de Ética e de Conduta Profissional (**ANEXO I**).

3.8.2. Conceitos

Para fundamentar as normas de conduta profissional, é importante compreender alguns conceitos essenciais de ética:

- i. **Etimológico:** A palavra ética origina-se do grego éthos, significando modo de ser ou caráter, representando a forma de vida adquirida pelo indivíduo. O ser humano está no centro das discussões políticas, científicas, artísticas e morais.
- ii. **Dicionário Houaiss:** Ética é a parte da filosofia que investiga os princípios que motivam, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo especialmente sobre as normas, valores e prescrições presentes em qualquer realidade social.

iii. Dicionário Michaelis: Ética é o conjunto de princípios morais que devem ser observados no exercício de uma profissão, indicando as normas que devem reger as relações entre os membros da sociedade.

3.8.3. Virtudes

A virtude é a base da conduta ética, sendo o princípio fundamental para o exercício da ética profissional.

As condutas profissionais na **CREDITA** devem ser sustentadas pelas seguintes virtudes:

- **Honestidade:** Probidade, honradez, decência e respeito nas relações interpessoais e no trato com bens de terceiros;
- **Zelo:** Cuidado, diligência e empenho no desempenho das tarefas;
- **Sigilo:** Discrição e confidencialidade no tratamento de informações corporativas;
- **Competência:** Dedicação e constante capacitação para o exercício das funções;
- **Prudência:** Cautela, ponderação e sensatez nas decisões e julgamentos;
- **Humildade:** Reconhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- **Imparcialidade:** Equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- **Justiça:** Atuação em conformidade com o que é direito e justo;
- **Fortaleza:** Firmeza e responsabilidade diante dos desafios e adversidades;
- **Temperança:** Moderação, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

Associados a essas virtudes, existem vícios que devem ser evitados, tais como:

- i. Orgulho;
- ii. Avareza;
- iii. Gula;
- iv. Luxúria;
- v. Inveja;
- vi. Preguiça;
- vii. Ira.

3.8.4. Hábitos Adequados

Orientados pelo espírito ético e pelas virtudes, este capítulo apresenta normas que visam conduzir o corpo funcional da **CREDITA** à adoção de hábitos adequados e à formação de um caráter íntegro. Tais orientações abrangem deveres e direitos essenciais para a convivência harmoniosa e respeitosa entre todos os profissionais da cooperativa.

O corpo funcional da **CREDITA** compromete-se a observar, no mínimo, os seguintes comportamentos éticos:

- Exercer as funções de forma honrada e com caráter íntegro;
- Agir, sempre, como se estivesse administrando negócios pessoais;
- Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da entidade;
- Manter sigilo sobre negócios e operações da entidade;
- Comportar-se de forma que as atitudes reflitam integridade pessoal e profissional;
- Agir de forma que não haja risco para a própria segurança financeira e patrimonial e nem da entidade;
- Avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os interesses próprios e o da instituição;
- Avaliar situações que não sejam aceitáveis no ponto de vista ético, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à instituição;
- Evitar relações comerciais com empresas em que tenha – ou pessoas de relacionamento familiar ou pessoal – interesse ou participação, direta ou indireta;
- Evitar relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;
- Evitar inadimplência pessoal;
- Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da instituição para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

- Não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a instituição e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- Evitar qualquer atitude que discrimine pessoas, em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou capacidade física;
- Evitar a contratação ou indicar a contratação de parentes ou levar outras pessoas a indicá-los;
- Não usar quaisquer recursos físicos ou financeiros da entidade, para fins particulares;
- Evitar que atividades particulares interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;
- Não usar para fins particulares, ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, conhecimentos e outras informações de propriedade da entidade ou por ela desenvolvidas ou obtidas;
- Não se manifestar em nome da entidade quando não autorizado ou habilitado para tal;
- Não dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
- Não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
- Não permitir que decisões afetem a carreira profissional de subordinados, baseadas apenas no relacionamento pessoal;
- Ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos com servidores públicos;
- Abster-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de servidores públicos;
- Evitar comentários de natureza política.

3.8.5. Condutas Pessoais

O corpo funcional da **CREDITA** compromete-se a observar as condutas pessoais recomendadas para os relacionamentos institucionais, bem como a cumprir as principais regras de conduta profissional descritas a seguir:

- Reconhecer honestamente os erros cometidos, empenhando-se em corrigi-los e evitá-los no futuro;
- Questionar atitudes e orientações que contrariem os princípios e valores da cooperativa;
- Apresentar críticas construtivas e sugestões visando o aprimoramento dos processos de trabalho;
- Buscar soluções que atendam aos interesses da cooperativa;
- Manter cortesia e eficiência nos relacionamentos interpessoais;
- Transmitir informações claras, precisas e transparentes;
- Responder, mesmo que negativamente, de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos;
- Comunicar-se com precisão, transparência e oportunamente;
- Preservar o sigilo de informações relevantes;
- Colaborar para que prevaleça o respeito, o espírito de equipe, a lealdade, a confiança e a conduta alinhada aos valores da instituição, sempre buscando resultados;
- Dar exemplo na gestão de pessoas, sendo modelo de conduta para a equipe;
- Reconhecer o mérito individual e garantir igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional, considerando características, competências e contribuições de cada colaborador;
- Defender os interesses da cooperativa com confiança nos padrões éticos e profissionais adotados;
- Observar os mais elevados princípios éticos, bem como o respeito às leis e normas vigentes;
- Basear-se em critérios técnicos, profissionais e éticos, além das necessidades da cooperativa, na escolha e contratação de fornecedores;
- Evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa;

- Evitar comentários que possam gerar boatos ou prejudicar a imagem de concorrentes.

3.8.6. Atendimento à Política de Privacidade e Proteção de Dados - LGPD

Todos os procedimentos e diretrizes deste documento são realizados em conformidade com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da Cooperativa, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância da Lei nº 13.709/18.

3.8.7. Disposições Finais

A cooperativa poderá, periodicamente, promover ações de reforço e atualização sobre o conteúdo deste de Conduta e Ética Profissional. Em caso de alterações significativas no Código, será necessário que todos os colaboradores e membros estatutários assinem um novo Termo de Compromisso de Adesão.

O Código de Conduta e Ética Profissional será aprovado e revisado a cada 2 (dois) anos, ou quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos pela Diretoria Executiva da **CREDITA**, que deverá assegurar sua divulgação, bem como manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no item **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS**.

3.8.8. Controle de Atualizações

Data da atualização	Instrumento de atualização	Atualizações
30/09/2025	Atualização periódica	Revisão geral e atualização de layout. Alteração da numeração de 3.7 para 3.8.

Raquel Cássia de Campos
Diretora Presidente

Luciano Donisete Couto
Diretor Administrativo

Renata Delalana Figueiredo
Diretora Operacional

3.8.9. ANEXO I**TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PROFISSIONAL**

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no código de conduta da **CREDITA** aprovado em 30/09/2025, o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

- i.** Zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no código de conduta da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários Públicos Municipais de Itapira - CREDITA**;
- ii.** Comunicar imediatamente à Diretoria Executiva, qualquer violação ao código de conduta da **CREDITA** que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

Identificação

Nome:

Área de Atuação:

Assinatura: _____

Itapira, _____ de _____ de 2025.

Este termo deve ser preenchido, assinado e arquivado no dossiê do colaborador.